2º REGISTRO DE IMÓVEIS
PELOTAS - RS

R. Padre Anchieta, 2122, sala 1, térreo
Centro-Pelotas/RS
CEP 9015-420
www.pelotasri.com.br

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL

(art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73 e art. 500, da CNNR-CGJ/RS)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I - Fundamento legal: art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73[1] e art. 500, da CNNR-CGJ/RS, Prov. 01/2020[2].
II - Objetivo: alterar ou incluir dados de qualificação pessoal, tais como nome, CPF, estado civil, profissão, endereço, e afins, em caso de omissão ou modificação destes no registro.
Obs.1: para proceder a averbação solicitada, o Oficial necessita ter elementos suficientes para se certificar de que a inserção dos dados são efetivamente do sujeito que figura no registro, sob pena de mudar a titularidade de um direito em face de uma inserção equivocada.
Obs.2: os elementos a serem inseridos devem ser credíveis, ou seja, devem ser aqueles que ingressaram no sistema registral por meio de documentos idôneos e autênticos.
Obs.3: a listagem abaixo **não** é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do registro, poderá haver complementação.

III – Documentos:

1 - Requerimento do interessado, em que conste a indicação do número da matrícula/transcrição do imóvel onde se pretende realizar a averbação, bem como a solicitação de averbação da alteração/inclusão de dados de qualificação, nos termos do art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73, vide modelo de requerimento "ANEXO I".
Obs.1: a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no Provimento 61/2017, do CNJ.
Obs.2: se o requerimento for assinado por procurador ou membro de pessoa jurídica em sua representação, devem ser anexados os documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários à comprovação dos poderes de representação (exemplo: procuração).

2 – Documentos oficiais, que podem ser:

2.1 - Alteração/inclusão de CPF:
a) Comprovante de situação cadastral no CPF;
Obs.1: o comprovante de situação cadastral poderá ser emitido no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.
b) Cópia autenticada do cartão do CPF, RG, CNH ou outro documento oficial de identificação que contenha tal informação;
c) Via original ou cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento que contenha o CPF da parte;

2.2 - Alteração/inclusão de estado civil:
a) Solteiro(a) – via original ou cópia autenticada da certidão de nascimento.
b) Casado(a), separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a) - via original ou cópia autenticada da certidão de casamento, contendo todas as anotações/averbações constantes à margem do termo.
Obs.1: dependendo da situação a certidão deverá ser atualizada.
Obs.2: havendo mais de uma alteração de estado civil poderá ser preciso apresentar a certidão do registro civil de outras núpcias.

2.3 – Alteração/inclusão de regime de bens do casamento ou vigência do regime de bens do casamento: via original ou cópia autenticada da certidão de casamento.

---

1 Art. 213 - O oficial retificará o registro ou a averbação: I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de: g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

2 Art. 500 – A qualificação da pessoa física compreende: I – o nome completo; II – a nacionalidade; III – o estado civil e, em sendo casado, o nome do cônjuge, sua qualificação, regime de bens e registro do pacto antenupcial, quando for o caso; IV – a profissão; V – o domicílio e a residência; VI – o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF ou do Registro Geral da cédula de identidade – RG, ou à falta deste, sua filiação. § 1º – O número do CPF é obrigatório para o registro dos atos de transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, dos quais o Notário ou o Registrador de Imóveis devam expedir a Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI. • Instrução Normativa nº 1.112/10-RFB. § 2º – É obrigatória a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF das pessoas físicas estrangeiras, ainda que residentes no exterior, quando titularem bens e direitos sujeitos a registro público, inclusive imóveis.

R. Padre Anchieta, 2122, sala 1, térreo
Centro-Pelotas/RS
CEP 9015-420
www.pelotasri.com.br

2.4 – Alteração/retificação de nome:
a) Se o estado civil for solteiro – via original ou cópia autenticada da certidão de nascimento.
b) Se o estado civil for casado, separado, divorciado ou viúvo - via original ou cópia autenticada da certidão de casamento.

2.5 – Alteração/inclusão de RG: cópia autenticada da carteira de identidade.

2.6 – Alteração/inclusão de profissão e endereço: poderá ser apresentada declaração da parte interessada contendo tais dados ou constar do requerimento, conforme modelo "ANEXO I".

IV - Observações gerais:

1- Em caso de registro e/ou averbação (em matrícula ou transcrição) de união estável, vide lista de documentos constante do link: https://www.pelotasri.com.br/servicos/registro-e-averbacao-de-uniao-estavel.

2- Em caso de registro e/ou averbação de pacto antenupcial, vide lista de documentos constante do link: https://www.pelotasri.com.br/servicos/registro-e-averbacao-de-pacto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
PELOTAS - RS

R. Padre Anchieta, 2122, sala 1, térreo
Centro-Pelotas/RS
CEP 9015-420
www.pelotasri.com.br

ANEXO I

AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA –PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

Nome sem abreviar:_____

_____

CPF:_____RG:_____Órgão Exp._____
Nascimento:_____Nacionalidade: _____
Profissão:_____Filiação(pais):_____

_____

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo
União estável? ( ) sim ( ) não ( ) com contrato/Escritura Pública ( ) sem contrato/Escritura Pública
Regime bens: ( ) Comunhão parcial ( ) Separação total ( ) outro_____
Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP):_____

_____

_____

E-mail:_____ Telefone:_____

Cônjuge/Companheiro(a)
Nome sem abreviar:_____

_____

CPF:_____RG:_____Órgão Exp._____
Nascimento:_____Nacionalidade: _____
Profissão:_____Filiação(pais):_____

_____

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo
União estável? ( ) sim ( ) não ( ) com contrato/Escritura Pública ( ) sem contrato/Escritura Pública
Regime bens: ( ) Comunhão parcial ( ) Separação total ( ) outro _____
Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP):_____

_____

_____

E-mail:_____ Telefone:_____

REQUER, na forma do art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73, a averbação dos dados de qualificação pessoal, abaixo informados, de _____(nome da parte na qual os dados serão retificados) no imóvel da **( )** Transcrição **( )** Matrícula nº_____, conforme documentos anexos.
REQUER ainda, que sejam praticados todos os atos e averbações necessários para a perfeita regularização do título.

( ) Alteração/inclusão de estado civil.
( ) Alteração/inclusão de CPF.
( ) Alteração/inclusão de regime de bens do casamento ou vigência do regime de bens do casamento.
( ) Alteração/retificação de nome.
( ) Alteração/inclusão de RG.
( ) Alteração/inclusão de profissão e endereço, na qual os dados são aqueles acima indicados.

Pelotas, _____de _____ de _____.

_____ _____

(dispensável reconhecimento de firma ao assinar na presença do funcionário do RI)
(para comprovação de união estável trazer Contrato/Escritura Pública ou declaração de que não possuem documento formalizado)